



PARLAMENTO EUROPEU

2014 - 2019

Documento de sessão

17.12.2014

B8-0399/2014

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada nos termos do artigo 133.º do Regimento

sobre a extinção da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia

**Marine Le Pen, Matteo Salvini, Marcel de Graaff, Harald Vilimsky,
Gerolf Annemans**

RE\1044415PT.doc

PE545.651v01-00

PT

Unida na diversidade

PT

B8-0399/2014

Proposta de resolução do Parlamento Europeu sobre a extinção da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 168/2007 do Conselho, de 15 de Fevereiro de 2007, que cria a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia,
- Tendo em conta o artigo 133.º do seu Regimento,
- A. Considerando que as principais tarefas da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia já são desempenhadas por outros organismos semelhantes nos Estados-Membros;
- B. Considerando que se constatou diversas vezes o recurso da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia a métodos não científicos (equiparando, por exemplo, a proibição do uso do véu a racismo), e que esta Agência adota, de forma recorrente, posições que nada têm a ver com direitos fundamentais (defendendo, por exemplo, o direito de voto para os estrangeiros);
- C. Considerando que as perguntas parlamentares sobre o funcionamento interno da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia ficam sem resposta;
- D. Considerando que os contribuintes têm o direito de esperar que o seu dinheiro seja empregue corretamente;
- 1. Solicita a revogação do Regulamento (CE) n.º 168/2007;
- 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão e ao Conselho.